



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 17 DE MAIO DE 2007.**

**FICA CONCEDIDA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM 5,00 % (CINCO POR CENTO) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2006 A ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder revisão anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, em 5,00 % (cinco por cento) para os servidores municipais correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

**Art. 2º** - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 16,98(dezesseis reais e noventa e oito centavos).

**Art. 3º** - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, em que trata a Lei Municipal nº 214/00, passa a ser de R\$ 509,04 (quinhentos e nove reais e quatro centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2007.

**Art. 5º** - Permanecem inalteradas e em vigor os demais diplomas legais de que tratam a matéria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 17 de maio de 2007.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”*